

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO2025/509
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMMAS
- Responsável: #RESP José Bento e Fernanda Dal Bosco

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo Box e área de serviço, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações e nas Resoluções nº 01/2022 e 001/2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. Natureza do objeto

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Concessão administrativa de uso de bem público (Box na Feira Livre)

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?#NESP

Resoluções nº 01/2022 e 001/2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

2.5. Justificativa da contratação

A Feira Livre da Rua Humberto de Campos, próxima da Vila Germânica, completou 39 anos de atividade no dia 19 de junho. Fundada em 1986, atualmente o espaço conta com 11 box e 60 bancas disponibilizadas para o uso dos feirantes.

No local são comercializados produtos como frutas, verduras e legumes; artesanatos em madeira e gerais; queijos, linguiças e geléias; doces, pães, bolos e cucas e salgados; mel, ovos, biscoitos, conservas e flores; massas congeladas, produtos coloniais; entre outros.

A Feira Livre Municipal busca incentivar a comercialização de produtos regionais produzidos pelos próprios feirantes, como uma das opções oferecidas pelo município para a promoção da agricultura familiar e dos pequenos empreendedores.

Se trata, portanto, de um equipamento estratégico na fomentação da economia local e guarda, ainda, importante valor sentimental para os blumenauenses.

Em resumo, a Feira Livre é muito mais do que um local de compra e venda de alimentos. Ela é um espaço de convivência, fortalecimento da economia local, promoção cultural e, acima de tudo, garante o acesso a alimentos frescos e de qualidade para a comunidade, além de preservar práticas e tradições importantes.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

2.6.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- a) contrato social ou instrumento equivalente;
- b) regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- d) regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- f) regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

2.6.2 Será dispensada a apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que puder ser verificado mediante consulta às informações disponíveis em Sistema de Cadastramento.

2.6.3 ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA(S) ÁREA(S) (OPCIONAL): Apresentar Atestado de visita ao local da(s) área(s) que fazem parte deste edital, assinado pelo representante legal da empresa e vistada pelo representante da SEMMAS, indicando que a licitante visitou e aceita o Box no estado em que se encontra, e se obriga a adequá-lo à finalidade que se destina. A visita deverá ser agendada com o servidor da Diretoria de Desenvolvimento Rural – SEMMAS, Sr. Rogério Cotrim Dalaqua, das 9h às 15h, em dias úteis, de segunda a sexta feira, podendo, para isto, comunicar-se através do telefone número (47) 3381-6446, Whatsapp (47) 99952-0252 ou endereço eletrônico incra.semmas@blumenau.sc.gov.br

a) Caso a proponente esteja impedida ou não queira realizar a visita ao local da(s) área(s) que faz(em) parte deste edital, o Atestado de Visita exigido **PODERÁ** ser substituído por uma **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, indicando que já conhece e aceita o Box no estado em que se encontra, e se obriga a adequá-lo à finalidade que se destina.

2.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.6.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.6.4.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão), emitido pela instância judicial competente, certificando a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

2.6.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.6.5.1. O concessionário se responsabilizará pelas obras internas de adequação da estrutura física existente, como instalações adicionais de revestimentos, pias, ar-condicionado, divisórias, etc., e também pela obras necessárias à adequada apresentação do visual externo (fachada), inclusive vitrines.

2.6.5.2. O concessionário deverá atender a todas as exigências da Vigilância Sanitária, de acordo com a atividade desempenhada.

2.6.5.3. Todas e quaisquer melhorias ou alterações na fachada da edificação, inclusive pintura, deverão obedecer aos critérios determinados pela SEMMAS.

2.6.5.4. As placas de identificação dos estabelecimentos deverão obedecer o mesmo critério padronizado para o conjunto comercial da feira Livre Municipal, e submetidos à prévia aprovação da SEMMAS.

2.6.5.5. **ATIVIDADES COMERCIAIS**

2.6.5.5.1. As edificações, tipo Box, serão destinadas às seguintes atividades, de acordo com Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

Serão permitidas as seguintes atividades comerciais:

- I – lanchonete;
- II – Comércio de artes manuais;
- III – Comércio de artesanatos em geral;
- IV – Comércio de artigos para presente;
- V – Comércio de frutas e verduras;
- VI - Comércio de material de embalagem, limpeza e conservação;
- VII – Comércio de peixes e frutos do mar;
- VIII – Empório Gourmet;
- IX – Floricultura;
- X – Restaurante;
- XI – Produtos Naturais;
- XII – Café colonial.

2.6.5.5.2. Não será permitida a comercialização de bebida alcoólica destilada, independentemente da atividade comercial realizada.

2.6.5.5.3. Os Box's de número 21 e 23 são destinados, exclusivamente, para funcionar como praça de alimentação, devendo ali ser instalados lanchonete/café/restaurante.

2.6.5.5.4. A área denominada como área de serviço (interno) nº 20, medindo 21,94m², será destinada ao uso de forma comum para todos os clientes que frequentam o local, sendo ali instalada uma Praça de Alimentação.

2.6.5.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

2.6.5.6.1. A proponente vencedora não poderá transacionar o Box adquirido em hipótese alguma, sob pena de revogação/anulação do contrato de concessão.

2.6.5.6.2. O licitante vencedor assume a obrigação de participação no Condomínio e Fundo de Promoção, que visam movimentar a área comercial da Vila Germânica, cabendo-lhe contribuir eqüitativamente nas despesas despendidas nesse objeto, pagando igualmente sua cota-parte para cobrir despesas e manutenção da área de serviço (interno) nº 22, destinada para praça de Alimentação no local, além da manutenção das demais áreas comuns do conjunto da Feira Livre Municipal, cuja responsabilidade está a cargo da SEMMAS - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. A Administração do Condomínio será feita pela Associação Blumenauense dos Feirantes.

2.6.5.6.3. O licitante vencedor obriga-se a manter aberto o estabelecimento comercial, de segunda a sábado, e nos casos e datas especiais, em horários a serem definidos em comum acordo prévio entre concessionários e a SEMMAS – Diretoria de Desenvolvimento Rural, ou se houver em cronograma já estabelecido;

2.6.5.6.4. O licitante vencedor somente poderá expor suas logomarcas e placas indicativas em locais e dimensões previamente aprovadas pela SEMMAS ou a quem esta indicar.

2.6.5.6.5. Os custos de implantação de quaisquer tipos de equipamentos necessários ao funcionamento do Box, além de reparos e consertos de maneira geral, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

2.6.5.6.6. Será de responsabilidade do concessionário a ligação e o custeio de energia e de água no estabelecimento.

2.6.5.6.7. O licitante vencedor deverá contratar apólice de seguro para cobertura de qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade e o mesmo deverá deixar uma cópia junto à SEMMAS - Diretoria de Desenvolvimento Rural.

2.6.5.6.8. O licitante vencedor deverá instalar um extintor de PQSP – 4 kgs., assim como seguir todas as normas previstas em lei e que serão cobradas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos Municipal, Estadual e Federal.

2.6.5.6.9. Ao apresentar a proposta, o proponente se obriga nos termos do presente edital e contrato.

2.6.5.7. DA ENTREGA E REVERSÃO

2.6.5.7.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- a) Não utilizados em suas finalidades;
- b) Não cumpridos os prazos estipulados; Paralisação das atividades;
- c) Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte da SEMMAS – Diretoria Desenvolvimento Rural/Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — CMDR.
- d) Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.6.5.8. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

2.6.5.8.1 A Concessionária assume integralmente os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, vinculados ou decorrentes do uso do bem, objeto deste contrato, bem como todas as obrigações assumidas com terceiros, isentando a SEMMAS de quaisquer responsabilidades sob estes títulos.

2.6.5.8.2 A SEMMAS não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da Concessionária ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI



☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?#RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?#CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

As áreas a serem concedidas são na sua totalidade 7 boxes e 02 áreas de serviço, divididos na forma abaixo:

- Box Lateral Simples (externo), nºs 9, 10, 11, 13, medindo 21,94m².
- Box Lateral (interno) nº 19, medindo 13,95m².
- Box Interno (interno) nº 21, medindo 10,34m².
- Box Interno (interno) nº 23, medindo 10,34m².
- Área de serviço (interno) nº 22, medindo 2,61m².
- Área de serviço (interno), nº 18 medindo 7,00m².

O licitante poderá habilitar-se em no máximo dois boxes, prevalecendo o critério da maior oferta financeira apresentada, não podendo haver desistência, sob pena de invalidação das demais propostas apresentadas pelo desistente e desclassificação do proponente.

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Imediatamente após a publicação do contrato o concessionário receberá a chave do Box ou receberá autorização para ocupar a área de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Imediatamente após a publicação do contrato o concessionário receberá a chave do Box ou receberá autorização para ocupar a área de serviço.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

Rua Humberto de Campos, nº 440

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

O concessionário se responsabilizará pelas obras internas de adequação da estrutura física existente, como instalações adicionais de revestimentos, pias, ar-condicionado, divisórias, etc., e também pela obras necessárias à adequada apresentação do visual externo (fachada), inclusive vitrines.

O concessionário deverá atender a todas as exigências da Vigilância Sanitária, de acordo com a atividade desempenhada.

Todas e quaisquer melhorias ou alterações na fachada da edificação, inclusive pintura, deverão obedecer aos critérios determinados pela SEMMAS.

As placas de identificação dos estabelecimentos deverão obedecer o mesmo critério padronizado para o conjunto comercial da feira Livre Municipal, e submetidos à prévia aprovação da SEMMAS.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

As manutenções necessárias são de responsabilidade do concessionário



3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão atingidos na medida em que todos os espaços sejam concedidos.

4.2. Forma de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #FECO

Contrato de concessão de uso

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato? #LPRC

10 anos

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC

12 meses a contar da assinatura, prorrogável por igual período até o limite de 10 anos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?



☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, o fiscal realizará visitas ao Box/área de serviço, realizando registros fotográficos quando necessário. Tais visitas poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório, cujo teor ficará disponível ao público no sítio eletrônico oficial. Nessas visitas o fiscal observará se o box/área de serviço está realmente sendo utilizado para os fins ao qual se destina.

Anualmente o fiscal exigirá a apresentação da respectiva apólice de seguro.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- i) Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- ii) Desocupar o imóvel findo o prazo da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração paga, isso nos primeiros 30 (trinta) dias, depois disso serão de 5% da remuneração;
- iii) Resguardar o bem contra atos de terceiros, valendo-se inclusive de medidas judiciais cabíveis para a defesa da posse do imóvel, seus móveis, utensílios e mercadorias;
- iv) Assumir a obrigação de participação no Condomínio, cabendo-lhe contribuir equitativamente nas despesas despendidas nesse objeto, pagando igualmente sua cota-parte das despesas de manutenção das áreas comuns do local, cuja responsabilidade está a cargo da SEMMAS;
- v) Responsabilizar-se pelas obras internas de adequação da estrutura física existente, como instalações adicionais de revestimentos, pias, ar-condicionado,



divisórias, etc. e também pela obras necessárias à adequada apresentação do visual externo (fachada), inclusive vitrines.

- vi) Manter aberto o estabelecimento comercial, de Segunda a Sábado, e nos casos e datas especiais, em horários a serem definidos em comum acordo prévio entre concessionários, e a SEMMAS – Diretoria Desenvolvimento Rural, ou se houver em cronograma já estabelecido se o mesmo existir;
- vii) Manter a aparência do Box em perfeito estado de conservação.
- viii) Observar o tamanho padrão informado pela SEMMAS, na placa indicativa, que deverá conter exclusivamente o nome do estabelecimento;
- ix) Contratar seguro contra sinistros de quaisquer natureza sobre o patrimônio, bem como seguro contra lucro cessante, nos casos de incêndio, enchentes ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do bem para finalidade a que se destina;
- x) Cumprir com as determinações emitidas pela SEMMAS;
- xi) A construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
- xii) Incumbe ao concessionário, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.
- xiii) A utilização de materiais e equipamentos os quais deverão ser aprovados pelas normas da ABNT e do INMETRO, quando for o caso.
- xiv) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- xv) Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;
- xvi) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- xvii) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- xviii) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- xix) Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- xx) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;



- xxi) Praticar no estabelecimento (lanchonete, restaurante...) preços compatíveis com os de mercado;
- xxii) Pagar as despesas de luz, telefone e água.
- xxiii) Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- xxiv) Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas;
- xxv) Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

É vedado à Concessionária:

- a) Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão;
- b) Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- c) Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- d) Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade;
- e) Comercialização de bebidas destiladas.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;
- b) Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.
- c) Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- d) Efetuar, através da SEMMAS/Diretoria de Desenvolvimento Rural, inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativas ao cumprimento das obrigações constantes no edital e no contrato de concessão administrativa de uso.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

a) A sublocação pode dificultar a fiscalização e o controle da utilização do espaço público, permitindo que atividades não previstas ou inadequadas ocorram sem o conhecimento e consentimento do poder concedente.

b) A sublocação pode facilitar a especulação com o espaço público, onde o concessionário busca lucro com a transferência do direito de uso sem a devida contrapartida ao poder público.

c) A concessão de uso de espaço público é feita com base em uma finalidade específica, e a sublocação pode desviar essa finalidade, prejudicando o interesse público e a utilização adequada do espaço.

d) O concessionário original é responsável perante o poder público pela utilização do espaço e pela observância das condições estabelecidas na concessão. A sublocação pode dificultar a responsabilização em caso de descumprimento de obrigações.

e) A proibição da sublocação garante que o benefício do uso do espaço público seja direcionado ao concessionário original, evitando que terceiros se beneficiem sem a devida licitação ou processo de seleção.

f) Ao proibir a sublocação, o poder público garante maior segurança jurídica e controle sobre o uso do espaço, evitando conflitos e litígios futuros.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

Não se aplica

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento deverá ser feito até o dia 10 de cada mês.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?



☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☐ Não #HRVA

Não se aplica

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☐ Não #ARCV

Não se aplica

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica



7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Melhor oferta

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica



7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

8.1.2. Local do certame:#LDCE

comprasbr.com.br

8.2. Critério de julgamento

Maior lance#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

Não se aplica

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTe



Não se aplica

8.3. Modo de disputa

Aberto **#MDDI**

8.4. Haverá antecipação da habilitação? **#ODET**

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência **#BMPE**

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **#TMPE**

Não se aplica

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: **#JCPR**

Não se aplica

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? **#VGPR**

Não se aplica

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☐ Não #AMOS

Não se aplica

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

Não se aplica

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT I

Não se aplica

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☐ Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

Não se aplica

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não #RAEP

Não se aplica

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

X Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

A concessão de uso de espaço em feira livre não exige a expertise ou estrutura de várias empresas trabalhando em conjunto. A participação individual de um feirante ou permissionário pode ser suficiente.

Em vez de promover a competição, a exigência de consórcio pode restringir a participação, especialmente de pequenos empreendedores que não possuem parceiros para formar um consórcio.

A constituição e gestão de um consórcio envolve mais burocracia e custos adicionais, que podem não se justificar em relação ao objeto da licitação.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional#CSRP

Não se aplica

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Não se aplica

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

X Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

X Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO [#RDEC](#)

Não se aplica

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? [#ANAP](#)

Não se aplica

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? [#ANPB](#)

Não se aplica

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: [#VETC](#)

A estimativa de receita, considerando o valor mínimo admitido de acordo com a avaliação feita é de R\$ 7.030,00 mensal e de R\$ 84.360,00 anual.

- Box Lateral Simples (externo), nºs 9, 10, 11, 13, remuneração mínima mensal (por box) de **R\$ 907,00**
- Box Lateral (interno) nº 19, remuneração mínima mensal **R\$ 794,00**
- Box Interno (interno) nº 21, remuneração mínima mensal **R\$ 1.021,00**
- Box Interno (interno) nº 23, remuneração mínima mensal **R\$ 1.021,00**
- Área de serviço (interno) nº 22, remuneração mínima mensal **R\$ 283,00**
- Área de serviço (interno), nº 18 remuneração mensal mínima de **R\$ 283,00**

11.2. Data da conclusão da formação de preço: [#DCFP](#)

04 de julho de 2025.



11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 08 de julho de 2025.

Robson Tomasoni

Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade